



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**CREENCIAMENTO nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021 C/ RESOLUÇÕES nº 03/2023 e nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE (ART.74, IV C/C ART.78, INCISO I TODOS DA LEI FEDERAL
14.133/2021) e PORTARIA GM/MS nº 321/2007 de 08 de fevereiro de 2007 e
Portaria GM/MS nº 2.848/2007 de 06 de novembro de 2007.**

OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA “TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)”**, A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE **CREENCIAMENTO COMO “PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO” PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO**. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO.

**CREENCIAMENTO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
A PARTIR DE 30/04/2026**

Data: A partir de 30/04/2026

Horário: entre 08:00 às 16:00



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Local:	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001- 70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2026
CREDENCIAMENTO nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGENIO MONTEIRO DE BARROS – Nº 103 – BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA – RJ, neste ato representado pela ordenadora, GEANE CORDEIRO VINCLER, portador da Cédula de Identidade nº 114582360 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 0X1.X8X.XX7-X2, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA “TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)”**, A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO **“PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO” PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO**. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas



jurídicas interessadas em prestar serviços de realização de exames laboratoriais especializados, com emissão dos respectivos laudos, compreendendo os exames constantes da “tabela CISNOVO de procedimentos laboratoriais especializados (código / nome do exame / valor final)”, a serem executados quando convocadas pela administração, nos termos do conceito legal de credenciamento como “processo administrativo de chamamento público” para execução do objeto quando convocado. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO em seu âmbito de atuação nos Municípios consorciados: APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, NATIVIDADE, SÃO FIDELIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

1.2. Nos termos do Termo de Referência e acompanhando o Estudo Técnico Preliminar, resta estabelecido expressamente aos envolvidos que, caso ocorra eventual complicação durante a realização de quaisquer um dos procedimentos objetos deste edital, será de responsabilidade do credenciado comunicar ao respectivo Município usuário desse serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que se regularize as devidas autorizações para o custeio dos novos procedimentos surgidos a partir da referida complicação junto ao usuário.

1.3. Para os procedimentos constantes do Anexo XI que possuírem código na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, a execução, regulação, controle, avaliação e auditoria observarão o respectivo código, descrição, compatibilidades, CBO, CID, quantidade máxima, atributos de processamento e demais características, além das normas e diretrizes vigentes do Ministério da Saúde.

1.4. Para os procedimentos constantes do Anexo XI que não possuírem código SIGTAP, fica instituída, exclusivamente para fins de regulação,



autorização, faturamento, controle, avaliação e auditoria no âmbito deste credenciamento, codificação interna complementar do CISNOVO, vedada sua equiparação a código SUS.

1.5. Os procedimentos sem código SIGTAP serão executados conforme os parâmetros técnicos mínimos definidos no Anexo XI e, quando existentes, observarão protocolos, diretrizes, linhas de cuidado, notas técnicas, recomendações oficiais e demais atos normativos aplicáveis do Ministério da Saúde e da CONITEC, podendo ser utilizada, subsidiariamente e apenas como referência técnica complementar de elegibilidade e indicação assistencial, a correlação terminológica com TUSS e as Diretrizes de Utilização – DUT da ANS, sem que isso implique incorporação automática ao SUS.

1.6. Para os procedimentos sem código SIGTAP, a solicitação dependerá de justificativa clínica individualizada, com hipótese diagnóstica, CID, indicação do exame pretendido, documentos e exames prévios pertinentes, quando aplicáveis, e identificação do profissional solicitante, nos termos definidos neste edital, no Termo de Referência e no Anexo XI.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao CISNOVO ou aos beneficiários finais, qual seja, a população que será atendida.

2.2. O custeio da execução desse objeto correrá por conta dos Municípios credenciados que utilizarem os serviços disponíveis neste edital.

2.3. O pagamento ao prestador credenciado será realizado exclusivamente com recursos repassados pelos Municípios consorciados que demandarem e forem beneficiários diretos dos serviços efetivamente prestados através deste edital de credenciamento.

2.4. O CISNOVO não assumirá qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações financeiras



dos Municípios consorciados, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 11.107/2005.

- 2.5. Fica o prestador, desde já, ciente e concorde de que a liberação de valores está condicionada ao efetivo repasse por parte dos Municípios solicitantes, não podendo, em hipótese alguma, pleitear valores ao CISNOVO em caso de inadimplemento, atraso ou mora por parte dos entes consorciados.
- 2.6. O pagamento ao prestador de serviço credenciado será realizado pelo CISNOVO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e do respectivo relatório de execução dos serviços, desde que devidamente atestados, condicionado ao repasse dos valores pelo município consorciado responsável pela demanda.
- 2.7. O Município consorciado que utilizar os serviços credenciados obriga-se a repassar ao CISNOVO, em até 15 (quinze) dias após notificação e apresentação dos documentos fiscais, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive responsabilização por eventuais prejuízos causados ao CISNOVO e ao prestador, bem como a suspensão imediata de todos os serviços prestados.
- 2.8. O não repasse injustificado dos recursos pelo Município consorciado autoriza o CISNOVO a:
 - a) comunicar o fato à autoridade máxima do Município e aos órgãos de controle;
 - b) suspender o atendimento de novas demandas do Município inadimplente até a regularização dos pagamentos;
 - c) promover a cobrança administrativa e judicial do valor devido, inclusive com ressarcimento de eventuais encargos.
- 2.9. O CISNOVO deverá garantir a transparência quanto aos pagamentos e inadimplências, disponibilizando aos credenciados informações atualizadas sobre a situação financeira dos repasses e pagamentos, mediante acesso digital ou consulta presencial.
- 2.10. Eventuais prejuízos sofridos pelo prestador decorrentes de atraso



injustificado no repasse de recursos deverão ser ressarcidos pelo Município inadimplente, observado o contraditório e ampla defesa.

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II – Solicitação de Credenciamento;
- 3.3. Anexo III – Procuração;
- 3.4. Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- 3.5. Anexo V – Declaração;
- 3.6. Anexo VI – Declaração;
- 3.7. Anexo VII – Declaração que a Empresa atende aos requisitos do Edital;
- 3.8. Anexo VIII- Declaração de Aceite da Empresa com as despesas para a execução de serviço objeto do Credenciamento;
- 3.9. Anexo IX – Declaração que a Empresa possui condições de executar os Serviços;
- 3.10. Anexo X – Proposta;
- 3.11. Anexo XI – Tabelas de procedimentos disponíveis e parâmetros técnicos complementares;
- 3.12. Anexo XII - Minuta de Contrato;
- 3.13. Anexo XII – Estudo Preliminar Técnico.

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

- 4.1. O Edital de Credenciamento ficará aberto durante o período de 30/04/2026 a 31/12/2026 com a possibilidade de apresentação de propostas a qualquer tempo durante o período mencionado. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que atenda aos requisitos, durante todo o período de vigência, conforme art. 78, §1º da NLC.
- 4.2. Nos moldes regulamentados pelas Resoluções nº 03/2023 e nº 001/2024 do CISNOVO, os envelopes contendo a documentação de



habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do CISNOVO, sediado na Rua LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS – Nº 103 – BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA – RJ, das 08 h às 16 h, devidamente assinados;

5. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, da BNC www.bnc.org.br e no site do CISNOVO <https://cisnovo.rj.gov.br> nos moldes do Art. 174, § 2º da Lei 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento do CISNOVO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA “TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)”, A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO “PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO” PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO.

6.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

6.3. Os proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo X do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

6.4. Não poderão participar do presente credenciamento os que



porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

6.4.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

6.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “*Documentação de Habilitação*”, no prazo estabelecido no item 4.1. deste edital no endereço descrito no item 4.2 deste edital, devidamente assinados;

7.2. No invólucro deverá constar:

ENVELOPE Nº 01

**A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**

NOME DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO/ ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

TEL.

E-MAIL:

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

7.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no *item 4.1.*, serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, na sede do CISNOVO, já descrita no cabeçalho do presente edital, para análise da aceitabilidade



dos Credenciamentos;

7.4. As sessões de análise da documentação serão realizadas pelo Agente de Contratação toda quinta-feira de cada semana nos 03 (três) primeiros meses após a abertura deste credenciamento e 02 (duas) vezes por mês após este período, sendo o resultado divulgados no site do CISNOVO e jornal oficial do maior Município pertencente ao CISNOVO, BNC e PNCP além do mural, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

7.5. O Agente de Contratação procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir à habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.6. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 8*;

7.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o Agente de Contratação lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará a mesma.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

8.1.1. Todos os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados em original ou em fotocópia;

8.1.2 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação;

8.1.3 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação.



8.2 - Os documentos a serem apresentados são:

8.2.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, além de Certidão Negativa de condenação por ato de improbidade administrativa emitida pelo CNJ;

8.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

8.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata

8.2.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.8 – Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

8.2.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;

8.2.10 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante.

8.2.11 - cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

8.2.12 - Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.

8.2.13 - Cópia do diploma de formação profissional e certificado de



especialidade se for o caso.

8.2.14 - Registro Geral (RG) e CPF do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa;

8.2.15 – Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço igual ao objeto do presente, ou documento que comprove vínculo com o órgão de classe em nome do Proponente;

8.2.16 - Alvará Sanitário;

8.2.17 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.2.18 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;

9.2 Declaração, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização;

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4 As declarações deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



10.1 Sessão de Abertura

10.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes não estarão obrigados a participar, mas poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

10.1.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao Agente de Contratação os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos;

10.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.2 Documentos de Habilitação

10.1.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos presentes credenciados, que se fizerem presentes.

10.1.2 O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através de comunicação física ou por e-mail, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.1.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

10.1.4 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados



permanecerão sob custódia do Agente de Contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

10.1.5 O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.1.6 Poderá o agente de contratação acolher o credenciamento *sub judice* e requisitar novos documentos comprobatórios concedendo prazo não superior a 90 (noventa) dias para tal cumprimento, sob pena de revogação do credenciamento.

10.1.6.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 O CISNOVO convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

11.2.1 Homologado o resultado pelo CISNOVO, os interessados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no resultado no site do CISNOVO e/ou da comunicação à empresa interessada;

11.2.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

11.2.3 O interessado no credenciamento receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para



assinatura, que poderá ser física ou eletrônica;

11.2.4 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

11.3.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

11.5 Em caso de aplicação de penalidades administrativas, será garantido ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a concessão de prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da notificação da decisão que ensejar a penalidade.

11.6 Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 O recurso terá efeito suspensivo, salvo nos casos de multa e de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando presente o interesse público devidamente motivado.

11.8 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior à que aplicou a penalidade, por meio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis; caso não o faça, encaminhará o recurso à autoridade competente para decisão final.

11.9 O interessado poderá ter vista dos autos e apresentar documentos e razões, que serão devidamente analisados no âmbito administrativo, assegurando-se sempre o devido processo legal.



12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do e-mail ou publicação no site do CISNOVO ou BNC, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.1 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

12.2 Se o credenciado no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao CISNOVO qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

12.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do CISNOVO e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

12.5 O Termo de Contrato terá a vigência até 31/12/2026 ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

12.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CISNOVO, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto



de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade até 31/12/2026;

13.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado terá validade até 31/12/2026, podendo ser automaticamente prorrogado, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 DA GESTÃO

14.1 A gestão do credenciamento será realizada pelo CISNOVO, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamento até o momento da assinatura do Termo de Credenciamento e contrato; Por sua vez, a execução dos serviços objetos deste edital deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato representantes dos Municípios beneficiários dos procedimentos cirúrgicos especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2 O CISNOVO poderá através dos fiscais de contrato ou auditores realizar AUDITORIAS sobre todo o procedimento e documentação, sendo obrigação dos contratados fornecê-los à equipe sob as penas da lei.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei



14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.2 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

15.1.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

15.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

15.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

15.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

15.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave;

15.3.2 Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

15.3.2.1 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

15.3.2.2 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2.3 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.2.4 De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2.a a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

15.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.7 As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.3 Os recursos deverão:

16.4 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

16.4.1 Ser encaminhados ao Agente de Contratação;

16.4.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

16.4.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 Ser protocolados na sede do CISNOVO no endereço descrito neste cabeçalho ou encaminhados pelo e-mail ccisnovo2017@gmail.com, no horário das 08 h às 16 h;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 DO REAJUSTE



17.1.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

17.1.2 – Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI**.

17.1.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

17.1.4 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado na sede do **CISNOVO**.

17.1.5 – Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item acima, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

17.1.6 – Os valores contratados serão reajustados anualmente, conforme variação do [especificar índice oficial a ser adotado, por exemplo: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.7 – O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela empresa credenciada mediante requerimento escrito, acompanhado de planilha demonstrativa da variação do índice oficial adotado, apresentado ao CISNOVO no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do implemento da anualidade.



17.1.8 – Não havendo manifestação da credenciada no prazo acima, será considerada renúncia ao reajuste naquele período aquisitivo, podendo ser solicitado apenas no próximo período.

17.1.9 – O reajuste incidirá sobre o valor vigente na data de implemento da anualidade e passará a vigorar a partir do protocolo do requerimento, observada a data-base do contrato.

17.1.10 – O CISNOVO poderá, a qualquer tempo, revisar os valores praticados caso verifique variação efetiva de custos, mediante justificativa técnica e observando os limites legais.

Fica estabelecido, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei nº 11.107/2005, que a fiscalização da execução assistencial dos serviços objeto deste edital será de responsabilidade do Município demandante, sem prejuízo da competência do CISNOVO para promover regulação, controle, avaliação e auditoria documental, técnica e administrativa dos procedimentos credenciados.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - Considerando a Comissão de Auditoria já instituída no âmbito do CISNOVO, os credenciados ficam obrigados a franquear pleno acesso às informações e a apresentar toda e qualquer documentação, laudo, registro de rastreabilidade, metodologia empregada, ordem/autorização de serviço, documentos fiscais e demais elementos comprobatórios que venham a ser requisitados pelo Consórcio ou pelo Município demandante, para fins de regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

18.2 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.3 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, Lei 11.107/0025 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, bem como a Lei 10.406/2002,



subsidiariamente.

18.4 Fica estabelecido nos termos do Art. 13, § 3º da Lei 11.107/2005 que a fiscalização acerca da execução dos serviços objetos do presente edital de credenciamento será de responsabilidade exclusiva do Município.

18.5 Será criada mediante Portaria Comissão de auditoria do CISNOVO se obrigando os credenciados a permitirem total acesso e a fornecer toda e qualquer documentação e comprovação por ventura requisitada pelo Consórcio.

18.6 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

18.7 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.8 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no CISNOVO.

18.9 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

18.10 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

18.11 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 O CISNOVO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.13 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

endereço eletrônico [htt://cisnovo.rj.gov.br](http://cisnovo.rj.gov.br), sendo de exclusiva
responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Itaperuna/RJ, 26 de março de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Presidente do CISNOVO



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto será realizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA “TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)”, A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO “PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO” PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO: APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA; CAMBUCI; CARDOSO MOREIRA; ITALVA; ITAPERUNA; LAJE DO MURIAÉ; NATIVIDADE; SÃO FIDELIS; SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

1.2. Para os exames do Anexo XI que possuírem código SIGTAP, deverão ser observados integralmente os atributos técnicos e assistenciais constantes da tabela oficial do SUS, inclusive quanto à descrição, compatibilidades, CID, CBO, quantidade máxima e demais parâmetros aplicáveis.

1.3. Para os exames do Anexo XI sem código SIGTAP, será utilizada codificação interna complementar do CISNOVO, exclusivamente para fins de autorização, regulação, faturamento, controle, avaliação e auditoria, acompanhada dos parâmetros técnicos mínimos definidos



neste Termo de Referência e no próprio Anexo XI.

1.4. Para os exames sem código SIGTAP, constituem referência técnica prioritária os protocolos, diretrizes, linhas de cuidado, notas técnicas, recomendações oficiais e demais atos do Ministério da Saúde e da CONITEC aplicáveis ao caso concreto e, subsidiariamente, somente como referência complementar de indicação assistencial e elegibilidade, a correlação com TUSS e as Diretrizes de Utilização – DUT da ANS.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a elaboração do Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de realização de exames laboratoriais especializados, com emissão dos respectivos laudos, compreendendo os exames constantes da “tabela CISNOVO de procedimentos laboratoriais especializados (código / nome do exame / valor final)”, a serem executados quando convocadas pela administração, nos termos do conceito legal de credenciamento como “processo administrativo de chamamento público” para execução do objeto quando convocado.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e



recebimento;

3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta.

4.1 Efetuar a entrega do objeto do contrato, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço prestados, assim como todos impostos previstos neste edital, sob apresentação efetiva da utilização no ato da operação sob pena de glosa após eventual auditoria do Município ou do Consórcio Público

4.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail; ccisnovo2017@gmail.com;

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestação dos serviços constantes da mesma.

5.2 A entrega/prestação somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do (s) gestor (es) do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.



5.3 O início da prestação de serviços, objeto deste Edital, ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A prestação de serviço será feita no endereço do credenciado informado no ato da assinatura do credenciamento e contrato.

6. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 - A empresa fornecedora dos serviços será responsável pelo suporte com as especificações deste Termo de Referência.

6.2 - Fica expressamente estabelecido que toda e qualquer responsabilidade civil decorrente da prestação dos serviços médicos, hospitalares e/ou cirúrgicos realizados no âmbito do presente credenciamento, inclusive por erro médico, imperícia, negligência ou imprudência profissional, ou falha de hospital credenciado recai integralmente sobre o prestador credenciado e sobre os profissionais por ele designados. O CISNOVO não responderá, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer danos decorrentes da atuação médica ou hospitalar dos credenciados, inclusive, mas não se limitando, a danos morais, materiais, estéticos ou pedidos de pensão por morte ou invalidez, ainda que postulados judicialmente por terceiros. O prestador compromete-se, por este instrumento, a manter o CISNOVO isento de qualquer responsabilidade, assumindo integralmente o ônus de eventuais ações judiciais ou administrativas que venham a ser propostas em razão de sua atuação ou de seus profissionais, nos termos dos artigos 186, 187 e 927 do Código Civil.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO SERVIÇO

7.1) Natureza e escopo do serviço



7.1.1. O serviço consiste na execução de exames laboratoriais especializados, incluindo exames genéticos, imunogenéticos, citopatológicos, anatomopatológicos, sorológicos, toxicológicos, hormonais, de triagem neonatal, de dosagens terapêuticas e correlatos, com processamento analítico, interpretação técnico-laboratorial, emissão e disponibilização/entrega de laudos, sob demanda, a partir das solicitações encaminhadas pela Administração/Consórcio, no âmbito do credenciamento (chamamento público para que interessados se credenciem e executem o objeto quando convocados).

7.1.2. Integram o escopo:

- orientação técnica para preparo do paciente e requisitos pré-analíticos (quando aplicáveis);
- coleta e/ou recebimento de amostras biológicas (conforme definido na ordem de serviço/fluxo do Contratante);
- triagem de conformidade da amostra (critérios de aceitação/rejeição);
- execução dos métodos laboratoriais necessários ao exame;
- controle de qualidade, rastreabilidade e registros do processo;
- emissão de laudo técnico com assinatura do responsável técnico;
- suporte técnico para esclarecimentos ao Contratante (sem substituição de conduta médica).

7.1.3-A. O Anexo XI identifica, para cada exame, se a referência principal de execução é a SIGTAP ou a codificação interna complementar do CISNOVO, devendo a credenciada observar os parâmetros técnicos, documentais e assistenciais correspondentes a cada hipótese.

7.1.3-B. Nos exames sem código SIGTAP, a denominação do exame, a codificação interna complementar, a finalidade clínica, o profissional solicitante, a documentação mínima, a frequência máxima, quando cabível, e os requisitos mínimos do laudo e da metodologia constituirão parâmetros obrigatórios de execução e fiscalização.



7.1.4. Estão abrangidos exclusivamente os exames previstos no Anexo – Tabela de Exames (“TABELA FINAL CISNOVO – EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS”), que integra o edital.

7.2) Abrangência dos itens (exames) e padronização

7.2.1. A execução deverá contemplar todos os exames constantes da tabela anexa, com seus respectivos valores unitários finais, incluindo, entre outros, exames genéticos e imunogenéticos, painéis e sequenciamentos, citologia, anatomopatologia, imunohistoquímica, biologia molecular, sorologias, testes toxicológicos, triagem neonatal, dosagens hormonais, dosagens terapêuticas e demais exames laboratoriais correlatos listados no Anexo.

7.2.2. A credenciada deverá manter **padronização de desempenho e qualidade** para cada exame ofertado, com:

- descrição do método empregado (ex.: técnica, plataforma, princípio analítico) e suas limitações;
- definição de critérios de aceitação/rejeição de amostras;
- requisitos de estabilidade, acondicionamento e transporte (quando aplicável);
- critérios de repetição/confirmatório quando tecnicamente indicado.

7.3) Requisitos técnicos mínimos da credenciada (estrutura, equipe e conformidade)

7.3.1. Regularidade sanitária e operacional: a credenciada deverá comprovar possuir as autorizações, licenças e registros exigidos pela legislação sanitária vigente para funcionamento e execução de análises laboratoriais (incluindo alvarás/licenças e demais documentos que sejam aplicáveis ao seu tipo de operação, conforme exigidos no presente Edital).

7.3.2. Responsabilidade técnica: deverá haver responsável técnico legalmente habilitado e regularmente vinculado à credenciada, com atribuição formal para supervisão e assinatura dos laudos.

7.3.3. Infraestrutura e capacidade instalada:



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- áreas/ambientes compatíveis com o processamento das amostras, com segregação de etapas quando pertinente (pré-analítica, analítica e pós-analítica);
- equipamentos, insumos e softwares/sistemas adequados ao conjunto de exames ofertados;
- política de manutenção preventiva/corretiva, calibração e verificação de desempenho dos equipamentos;
- controle de reagentes/lotos/validade e rastreabilidade de insumos críticos.

7.3.4. Gestão da qualidade e rastreabilidade:

- procedimentos operacionais padronizados para as etapas do serviço;
- controles internos e externos/monitoramentos (quando aplicáveis ao método) e registro de não conformidades;
- rastreabilidade completa do pedido → amostra → processamento → resultado → laudo;
- guarda e disponibilização de registros técnicos à fiscalização, pelo prazo aplicável.

requisitos definidos pelo Município demandante ou pela regulação do CISNOVO.

7.3.5. Biossegurança e resíduos:

- adoção de boas práticas e rotinas de biossegurança compatíveis com manipulação de material biológico;
- descarte de resíduos biológicos/químicos conforme normas aplicáveis e comprovação de destinação adequada.

7.3.6. Sigilo e proteção de dados:

- garantia de confidencialidade de informações do paciente e resultados;
- adoção de controles de acesso, segurança da informação e governança de dados em sistemas e comunicações.

7.3.7. A. Para os exames sem código SIGTAP, a solicitação/autorização deverá conter, além da identificação do paciente e do exame, justificativa



clínica individualizada, hipótese diagnóstica com CID, indicação do motivo da solicitação, exames prévios pertinentes, quando aplicáveis, e identificação legível do profissional solicitante com respectivo registro profissional.

7.3.8. Quando houver correlação com DUT ou protocolo clínico aplicável, a solicitação deverá demonstrar, de forma suficiente, o atendimento aos critérios clínicos pertinentes, sem prejuízo de outros

7.4) Modelo de execução (fluxo operacional)

7.4.1. Solicitação/Autorização: a demanda será formalizada pelo Contratante, contendo identificação do paciente, exame solicitado (conforme Anexo) e orientações de execução.

7.4.2. Orientações prévias: a credenciada deverá fornecer ao Contratante, sempre que aplicável:

- preparo do paciente;
- tipo de amostra/material, volume mínimo e condições de coleta;
- condições de acondicionamento e transporte;
- janela de estabilidade e critérios de rejeição.

7.4.3. Coleta e/ou recebimento de amostras:

- quando houver coleta sob responsabilidade da credenciada, esta deverá dispor de estrutura/equipe e procedimentos padronizados;
- quando o Contratante encaminhar a amostra, a credenciada deverá realizar triagem de integridade e registrar o recebimento (data/hora/condição).

7.4.4. Transporte e cadeia de custódia (quando aplicável):

- embalagens apropriadas, identificação inequívoca e rastreável;
- registro de temperatura/condições quando necessário;
- procedimentos para incidentes (extravio, vazamento, violação, temperatura inadequada).

7.4.5. Processamento e análise:

- execução por metodologia compatível com o exame solicitado e com validação/controle de qualidade;



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- prevenção de contaminação cruzada e controle de integridade de amostras;
- quando houver necessidade de repetição técnica por falha analítica, a credenciada deverá reprocessar sem ônus adicional.

7.4.6. Pós-analítico e liberação:

- revisão técnica dos resultados;
- emissão de laudo com conferência e assinatura do responsável técnico;
- registro de versão e histórico em caso de retificação.

7.5) Requisitos mínimos do laudo (entregável)

O laudo deverá conter, no mínimo:

- identificação do paciente e do solicitante (quando informado);
- identificação do exame (conforme denominação do Anexo)
- tipo de amostra/material analisado (quando aplicável) e data/hora de coleta/recebimento (quando informado);
- metodologia empregada (descrição suficiente para rastreabilidade);
- resultado(s) e, quando aplicável, referência(s), limites/intervalos e critérios de interpretação laboratorial;
- limitações do método e condições que possam impactar o resultado;
- identificação e assinatura (física ou eletrônica) do responsável técnico e/ou equipe autorizada;
- data de liberação e canal de entrega.

7.6) Prazos de entrega, re- coleta e retificação

7.6.1. A credenciada deverá informar e manter atualizado, para cada exame do Anexo, o prazo de liberação do laudo, que passará a integrar as condições do credenciamento.

7.6.2. Em caso de amostra inadequada, a credenciada deverá comunicar formalmente ao Contratante, indicando:

- motivo da rejeição (ex.: volume insuficiente, acondicionamento inadequado, identificação inconsistente etc.);



- necessidade de nova coleta e orientações para correção.

7.6.3. Havendo necessidade de retificação de laudo, a credenciada deverá:

- emitir nova versão identificada como “RETIFICADO”, com justificativa técnica e data;
- manter rastreabilidade do laudo original e do retificado.

7.6.4. Para os exames sem código SIGTAP, o aceite técnico dependerá, ainda, da correspondência entre o exame autorizado e o efetivamente realizado, da conformidade da metodologia empregada com a finalidade diagnóstica proposta, do cumprimento dos requisitos mínimos do laudo e da disponibilidade dos registros de rastreabilidade e controle de qualidade.

7.6.5. A ausência de documentação clínica mínima, laudo tecnicamente inconsistente, divergência entre o exame autorizado e o realizado, ou impossibilidade de comprovação da metodologia e da rastreabilidade ensejará glosa total ou parcial do serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.7) Suporte técnico e interface com o Contratante

7.7.1. A credenciada deverá disponibilizar canal(is) para:

- esclarecimentos sobre preparo, coleta, acondicionamento, status do exame e entrega de resultados;
- interação técnica com a fiscalização/gestão do contrato/credenciamento.

7.7.2. O suporte técnico não substitui avaliação/condução clínica; limita-se a esclarecimentos laboratoriais e de metodologia.

7.8) Critérios técnicos de aceite do serviço (medição)

7.8.1. Considera-se o serviço executado, para fins de aceite, quando houver:

- realização do exame solicitado (conforme Anexo)
- emissão e entrega do respectivo laudo em conformidade com estas especificações;



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- disponibilização dos registros mínimos de rastreabilidade quando solicitados pela fiscalização.

TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS**EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS**

CÓDIGO	NOME DO EXAME	VALOR FINAL
02.02.10.003-0	Cariótipo de Banda G	R\$ 516,00
02.02.02.017-7	Antitrombina III	R\$ 51,66
02.02.02.055-0	Proteína C Funcional	R\$ 64,67
02.02.02.056-8	Proteína S Funcional	R\$ 75,00
02.02.02.057-6	Anticoagulante Lúpico	R\$ 125,66
02.02.03.025-3	Cardiolipina IGG Auto Anticorpos	R\$ 54,00
02.02.03.026-1	Cardiolipina IGM Auto Anticorpos	R\$ 54,00
02.02.03.128-4	Beta 2 Glicoproteína I, IGG e IGM	R\$ 178,66
02.02.03.129-2	Beta 2 Glicoproteína I IGM	R\$ 178,66
02.02.05.026-2	Pesquisa Homocisteína na urina	R\$ 46,00
02.02.06.031-4	Atividade Plasmática da Renina	R\$ 100,67
02.02.10.010-3	Análise Cormossômica por Array - CGH 400K	R\$ 2.929,00
02.02.10.020-0	Exoma - Estudo Genético do Exoma Completo	R\$ 4.886,33
02.02.10.023-5	Mutação no Gene da Protrombina	R\$ 59,33
CISLAB-001	Mutações A1298C e C6677T da MTHFR	R\$ 220,33
CISLAB-002	Fator V de Leiden	R\$ 130,33
CISLAB-003	Cromossomo X-Frágil	R\$ 651,00
CISLAB-004	Hormônio Anti-Mulleriano	R\$ 300,67
CISLAB-005	Intolerância a Lactose - Teste Genético	R\$ 208,00
CISLAB-006	Painel para Câncer de Mama e Ovário Hereditários	R\$ 1.736,33
CISLAB-007	Painel para Câncer de Próstata	R\$ 3.057,00
CISLAB-008	Translocação BCR-ABL Qualitativo	R\$ 631,00
CISLAB-009	Translocação BCR-ABL Quantitativo	R\$ 1.128,67
CISLAB-010	Isoforma P210 Quantitativo - Translocação BCR-ABL	R\$ 743,50
CISLAB-011	Polimorfismo PAI - 1	R\$ 275,33
CISLAB-012	Proteína C Antigênica	R\$ 347,67
CISLAB-013	BRCA1 e BRCA2 - Sequenciamento Genético Completo	R\$ 2.014,00
CISLAB-014	Fibrose Cística, CFTR (74 MUTAÇÕES) HOT SPOT	R\$ 2.372,67
CISLAB-015	Avaliação da sensibilidade genética	R\$ 1.272,00

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

	à Varfarina VKORC1 e CYP2C9		
CISLAB-016	Novo teste do pezinho master	R\$	350,00
CISLAB-017	HLA-B27 Antígeno	R\$	134,50
CISLAB-018	ECA – Enzima Conversora da Angiotensina	R\$	346,33
CISLAB-019	ANCA – Neutrófilos, Anti-ANCA	R\$	125,00
CISLAB-020	HLA-B51 – Pesquisa do Alelo	R\$	353,67
CISLAB-021	Lisozima	R\$	373,00
CISLAB-022	Ácido Valpróico	R\$	40,33
CISLAB-023	Levetiracetam	R\$	394,40
CISLAB-024	Lamotrigina – dosagem	R\$	197,40
CISLAB-025	Oxcarbazepina	R\$	98,47
CISLAB-026	Carbamazepina	R\$	68,27
CISLAB-027	Lítio – Carbolitium	R\$	23,90
CISLAB-028	Hidantoína / Difenilhidantoína / Fenitoína	R\$	33,23
CISLAB-029	Lítio endógeno	R\$	271,91
CISLAB-030	Painel para miopatias / distrofias musculares	R\$	6.437,33
CISLAB-031	Painel farmacogenético para neurologia	R\$	3.733,33
CISLAB-032	Citologia hormonal simples	R\$	45,69
CISLAB-033	Citologia hormonal simples (+1 lâmina)	R\$	46,62
CISLAB-034	Citologia hormonal seriada	R\$	78,68
CISLAB-035	Citologia em meio líquido	R\$	72,13
CISLAB-036	Citologia oncótica (+1 lâmina)	R\$	63,12
CISLAB-037	Histopatológico de pele	R\$	158,61
CISLAB-038	HPV detecção e genotipagem de alto risco	R\$	348,99
CISLAB-039	HPV alto e baixo risco, genotipagem por PCR em tempo real	R\$	479,00
CISLAB-040	Peça cirúrgica complexa - DIV	R\$	164,90
CISLAB-041	Peça cirúrgica	R\$	151,50
CISLAB-042	Peça cirúrgica por órgão adicional	R\$	160,30
CISLAB-043	Biópsia de apêndice	R\$	151,50
CISLAB-044	Biópsia de apêndice completo	R\$	185,00
CISLAB-045	Biópsia de apêndice — anexo mesoapêndice	R\$	160,30
CISLAB-046	Biópsia de vesícula	R\$	151,50
CISLAB-047	Biópsia de vesícula — anexo ducto	R\$	160,30
CISLAB-048	Biópsia de vesícula — anexo linfonodo	R\$	160,30
CISLAB-049	Biópsia de estômago	R\$	164,90
CISLAB-050	Biópsia de estômago — anexo antro	R\$	137,64
CISLAB-051	Biópsia de estômago — anexo corpo	R\$	137,64
CISLAB-052	Biópsia de estômago — anexo fundo	R\$	137,64

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CISLAB-053	Biópsia de estômago — antro, corpo e fundo	R\$	137,64
02.03.02.003-0	Exame anátomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama).	R\$	81,56
CISLAB-054	Cell block — lóbulo direito	R\$	126,20
CISLAB-055	Cell block — lóbulo esquerdo	R\$	126,20
CISLAB-056	Biópsia de útero	R\$	151,50
CISLAB-057	Biópsia de útero — anexo trompa direita	R\$	160,30
CISLAB-058	Biópsia de útero — anexo trompa esquerda	R\$	160,30
CISLAB-059	Biópsia de útero — anexo ovário direito	R\$	160,30
CISLAB-060	Biópsia de útero — anexo ovário esquerdo	R\$	160,30
CISLAB-061	Biópsia de intestino	R\$	164,90
CISLAB-062	Biópsia de intestino — anexo sigmoide	R\$	151,50
CISLAB-063	Biópsia de intestino — anexo reto	R\$	151,50
CISLAB-064	Biópsia de intestino — cólon ascendente	R\$	151,50
CISLAB-065	Biópsia de intestino — cólon descendente	R\$	151,50
CISLAB-066	Biópsia de intestino — sigmoide/reto	R\$	151,50
CISLAB-067	Imunohistoquímica	R\$	1.025,00
CISLAB-068	Sorologia para Parvovírus B19 IgM	R\$	91,00
CISLAB-069	Sorologia para Parvovírus B19 IgG	R\$	91,00
CISLAB-070	Imunohistoquímica geral	R\$	639,00
CISLAB-071	Cocaína — teste de triagem em urina	R\$	79,00
CISLAB-072	Maconha — teste de triagem em urina	R\$	79,00
CISLAB-073	Beta HCG qualitativo	R\$	175,50
CISLAB-074	Beta HCG total quantitativo	R\$	31,50
CISLAB-075	HCG Beta total masculino	R\$	47,50
CISLAB-076	Biópsia com coloração especial	R\$	169,94
CISLAB-077	Biópsia — pesquisa para Helicobacter pylori	R\$	137,64
CISLAB-078	Biópsia líquida — pesquisa de mutação EGFR em plasma	R\$	3.800,50

8. DO PAGAMENTO



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

8.1 O pagamento do contratado será efetuado em moeda corrente nacional todo décimo dia útil do mês mediante a apresentação de documento fiscal, verificados e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.

8.2 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.



c) A Contratada deverá informar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção



9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CISNOVO em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.3 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, CONSÓRCIO



PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO:

a) Advertência;

b) Multa;

9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 9.8.1 infra.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço



- OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10. PREÇO

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo



administrativo nº 023/2026.

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO para o exercício de 2026, conforme as dotações a seguir:

01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

13.REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12



da Lei n.º 8.429/1992, com as alterações da Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b.4) Certidão Negativa de condenação ou impedimento por Improbidade Administrativa a ser emitida junto ao CNJ;

13.3 Documentos para a habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Após a apresentação de tais documentos o CISNOVO examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

13.4 Documentos para verificação da capacidade técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de certidões, atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e outras certidões que comprovem a aptidão na área de direito público, que comprovem:

13.4.1.1. Que a empresa tenha em seus quadros profissional que já executou os serviços objeto desta licitação;

13.4.1.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o



somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

13.4.1.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

13.4.1.4 Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao CISNOVO manter contato com a sociedade atestante.

13.5 É expressamente vedado ao Contratado:

1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO;
2. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias,



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

17. LOCAL E DATA

Itaperuna/RJ, 25 de março de 2026.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

19- HANRY FELIX EL-KHOURI FILHO



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, Itaperuna – RJ

A empresa _____, estabelecida (o) à Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2026, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de realização de exames laboratoriais especializados, com emissão dos respectivos laudos, compreendendo os exames constantes da “tabela CISNOVO de procedimentos laboratoriais especializados (código / nome do exame / valor final)”, a serem executados quando convocadas pela administração, nos termos do conceito legal de credenciamento como “processo administrativo de chamamento público” para execução do objeto quando convocado. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, seu credenciamento para realização dos procedimentos conforme Tabela constante do Anexo XI do presente edital.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pelo **CISNOVO**, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ unidade hospitalar estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado (s) sob nº _____, no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicium” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 004/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE O CREDENCIADO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 004/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com _____ endereço _____ à _____, na cidade de _____, Estado de _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação** indicados neste edital e dando ciência de que **concorda com as regras contidas no edital**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que toda documentação (original ou cópia) são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO CREDENCIADO COM AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 004/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante será responsável por todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento e estes correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE O CRENCIAMENTO POSSUI CONDIÇÕES DE EXECUTAR OS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 004/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante **possui condições de realizar o serviço objeto** do presente nos termos e regras previstos no edital de credenciamento acima descrito, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO X

P R O P O S T A

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo XI do referido edital que acompanha a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer ao Agente de Contratação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o **CISNOVO** poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF: _____

Prazo de Validade da proposta:

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO**ANEXO XI****TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS****EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS**

CÓDIGO	NOME DO EXAME	VALOR FINAL
02.02.10.003-0	Cariótipo de Banda G	R\$ 516,00
02.02.02.017-7	Antitrombina III	R\$ 51,66
02.02.02.055-0	Proteína C Funcional	R\$ 64,67
02.02.02.056-8	Proteína S Funcional	R\$ 75,00
02.02.02.057-6	Anticoagulante Lúpico	R\$ 125,66
02.02.03.025-3	Cardiolipina IGG Auto Anticorpos	R\$ 54,00
02.02.03.026-1	Cardiolipina IGM Auto Anticorpos	R\$ 54,00
02.02.03.128-4	Beta 2 Glicoproteína I, IGG e IGM	R\$ 178,66
02.02.03.129-2	Beta 2 Glicoproteína I IGM	R\$ 178,66
02.02.05.026-2	Pesquisa Homocisteína na urina	R\$ 46,00
02.02.06.031-4	Atividade Plasmática da Renina	R\$ 100,67
02.02.10.010-3	Análise Cormossômica por Array - CGH 400K	R\$ 2.929,00
02.02.10.020-0	Exoma - Estudo Genético do Exoma Completo	R\$ 4.886,33
02.02.10.023-5	Mutação no Gene da Protrombina	R\$ 59,33
<i>CISLAB-001</i>	Mutações A1298C e C6677T da MTHFR	R\$ 220,33
<i>CISLAB-002</i>	Fator V de Leiden	R\$ 130,33
<i>CISLAB-003</i>	Cromossomo X-Frágil	R\$ 651,00
<i>CISLAB-004</i>	Hormônio Anti-Mulleriano	R\$ 300,67
<i>CISLAB-005</i>	Intolerância a Lactose - Teste Genético	R\$ 208,00
<i>CISLAB-006</i>	Painel para Câncer de Mama e Ovário Hereditários	R\$ 1.736,33
<i>CISLAB-007</i>	Painel para Câncer de Próstata	R\$ 3.057,00
<i>CISLAB-008</i>	Translocação BCR-ABL Qualitativo	R\$ 631,00
<i>CISLAB-009</i>	Translocação BCR-ABL Quantitativo	R\$ 1.128,67
<i>CISLAB-010</i>	Isoforma P210 Quantitativo - Translocação BCR-ABL	R\$ 743,50
<i>CISLAB-011</i>	Polimorfismo PAI – 1	R\$ 275,33
<i>CISLAB-012</i>	Proteína C Antigênica	R\$ 347,67
<i>CISLAB-013</i>	BRCA1 e BRCA2 - Sequenciamento Genético Completo	R\$ 2.014,00
<i>CISLAB-014</i>	Fibrose Cística, CFTR (74 MUTAÇÕES) HOT SPOT	R\$ 2.372,67
<i>CISLAB-015</i>	Avaliação da sensibilidade genética à Varfarina VKORC1 e CYP2C9	R\$ 1.272,00

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CISLAB-016	Novo teste do pezinho master	R\$	350,00
CISLAB-017	HLA-B27 Antígeno	R\$	134,50
CISLAB-018	ECA – Enzima Conversora da Angiotensina	R\$	346,33
CISLAB-019	ANCA – Neutrófilos, Anti-ANCA	R\$	125,00
CISLAB-020	HLA-B51 – Pesquisa do Alelo	R\$	353,67
CISLAB-021	Lisozima	R\$	373,00
CISLAB-022	Ácido Valpróico	R\$	40,33
CISLAB-023	Levetiracetam	R\$	394,40
CISLAB-024	Lamotrigina – dosagem	R\$	197,40
CISLAB-025	Oxcarbazepina	R\$	98,47
CISLAB-026	Carbamazepina	R\$	68,27
CISLAB-027	Lítio – Carbolitium	R\$	23,90
CISLAB-028	Hidantoína / Difenilhidantoína / Fenitoína	R\$	33,23
CISLAB-029	Lítio endógeno	R\$	271,91
CISLAB-030	Painel para miopatias / distrofias musculares	R\$	6.437,33
CISLAB-031	Painel farmacogenético para neurologia	R\$	3.733,33
CISLAB-032	Citologia hormonal simples	R\$	45,69
CISLAB-033	Citologia hormonal simples (+1 lâmina)	R\$	46,62
CISLAB-034	Citologia hormonal seriada	R\$	78,68
CISLAB-035	Citologia em meio líquido	R\$	72,13
CISLAB-036	Citologia oncótica (+1 lâmina)	R\$	63,12
CISLAB-037	Histopatológico de pele	R\$	158,61
CISLAB-038	HPV detecção e genotipagem de alto risco	R\$	348,99
CISLAB-039	HPV alto e baixo risco, genotipagem por PCR em tempo real	R\$	479,00
CISLAB-040	Peça cirúrgica complexa - DIV	R\$	164,90
CISLAB-041	Peça cirúrgica	R\$	151,50
CISLAB-042	Peça cirúrgica por órgão adicional	R\$	160,30
CISLAB-043	Biópsia de apêndice	R\$	151,50
CISLAB-044	Biópsia de apêndice completo	R\$	185,00
CISLAB-045	Biópsia de apêndice — anexo mesoapêndice	R\$	160,30
CISLAB-046	Biópsia de vesícula	R\$	151,50
CISLAB-047	Biópsia de vesícula — anexo ducto	R\$	160,30
CISLAB-048	Biópsia de vesícula — anexo linfonodo	R\$	160,30
CISLAB-049	Biópsia de estômago	R\$	164,90
CISLAB-050	Biópsia de estômago — anexo antro	R\$	137,64
CISLAB-051	Biópsia de estômago — anexo corpo	R\$	137,64
CISLAB-052	Biópsia de estômago — anexo fundo	R\$	137,64
CISLAB-053	Biópsia de estômago — antro, corpo	R\$	137,64

**CISNOVO**Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

	e fundo	
02.03.02.003-0	Exame anátomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama).	R\$ 81,56
CISLAB-054	Cell block — lóbulo direito	R\$ 126,20
CISLAB-055	Cell block — lóbulo esquerdo	R\$ 126,20
CISLAB-056	Biópsia de útero	R\$ 151,50
CISLAB-057	Biópsia de útero — anexo trompa direita	R\$ 160,30
CISLAB-058	Biópsia de útero — anexo trompa esquerda	R\$ 160,30
CISLAB-059	Biópsia de útero — anexo ovário direito	R\$ 160,30
CISLAB-060	Biópsia de útero — anexo ovário esquerdo	R\$ 160,30
CISLAB-061	Biópsia de intestino	R\$ 164,90
CISLAB-062	Biópsia de intestino — anexo sigmoide	R\$ 151,50
CISLAB-063	Biópsia de intestino — anexo reto	R\$ 151,50
CISLAB-064	Biópsia de intestino — cólon ascendente	R\$ 151,50
CISLAB-065	Biópsia de intestino — cólon descendente	R\$ 151,50
CISLAB-066	Biópsia de intestino — sigmoide/reto	R\$ 151,50
CISLAB-067	Imunohistoquímica	R\$ 1.025,00
CISLAB-068	Sorologia para Parvovírus B19 IgM	R\$ 91,00
CISLAB-069	Sorologia para Parvovírus B19 IgG	R\$ 91,00
CISLAB-070	Imunohistoquímica geral	R\$ 639,00
CISLAB-071	Cocaína — teste de triagem em urina	R\$ 79,00
CISLAB-072	Maconha — teste de triagem em urina	R\$ 79,00
CISLAB-073	Beta HCG qualitativo	R\$ 175,50
CISLAB-074	Beta HCG total quantitativo	R\$ 31,50
CISLAB-075	HCG Beta total masculino	R\$ 47,50
CISLAB-076	Biópsia com coloração especial	R\$ 169,94
CISLAB-077	Biópsia — pesquisa para Helicobacter pylori	R\$ 137,64
CISLAB-078	Biópsia líquida — pesquisa de mutação EGFR em plasma	R\$ 3.800,50

Observação técnica: os procedimentos desta tabela classificam-se em duas categorias:



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

(i) exames com código SIGTAP, cuja execução observará integralmente os atributos e regras da tabela oficial do SUS; e

(ii) exames sem código SIGTAP, para os quais fica instituída codificação interna complementar do CISNOVO, exclusivamente para fins de autorização, regulação, faturamento, controle, avaliação e auditoria.

Para os exames sem código SIGTAP, a eventual correlação com TUSS e DUT possui natureza meramente referencial e subsidiária, não implicando equiparação à tabela SUS, devendo a solicitação, a execução e a fiscalização observar os parâmetros mínimos previstos neste edital, no Termo de Referência e nesta tabela.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

**CONTRATO DE
CRENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de realização de exames laboratoriais especializados, com emissão dos respectivos laudos, compreendendo os exames constantes da tabela CISNOVO de procedimentos laboratoriais especializados, na forma do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e do Anexo XI, observando-se, para os exames com código SIGTAP, os atributos e regras da tabela oficial do SUS e, para os exames sem código SIGTAP, a codificação interna complementar do CISNOVO e os parâmetros técnicos mínimos definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente contrato são aqueles estabelecidos na tabela constante do Anexo XI do Edital, inclusive para os procedimentos identificados por codificação interna complementar do CISNOVO, descontado o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CRENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CRENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA SEXTA: A **CRENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 004/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
 20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
 21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
 22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;



23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pela **CONTRATANTE**, pelo Edital de Credenciamento nº 004/2026, pelo Termo de Referência e pelo Anexo XI, inclusive quanto à documentação



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

clínica mínima, metodologia empregada, emissão de laudos, rastreabilidade e disponibilização de registros à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, sem prejuízo da atuação do Município demandante e da Comissão de Auditoria do CISNOVO, devendo a **CRENCIADA** franquear acesso integral à documentação técnica, administrativa e fiscal necessária à regulação, controle, avaliação e auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, ___ de _____ de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente – Contratante



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO XIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Credenciamento de Laboratórios e Clínicas para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais Especializados em Favor dos Municípios Consorciados

Edital	Edital de Credenciamento n.º 009/2026
Credenciamento	Credenciamento n.º 004/2026
Processo Administrativo	Processo n.º 023/2026
Exercício Financeiro	2026
Data de Elaboração	Itaperuna/RJ, 24 de março de 2026
Elaborado por	Setor de Compras e Contratações do Consórcio
Aprovado por	Autoridade Competente do Consórcio

I. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Unidade Requisitante	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense- CISNOVO.
Responsável pela Elaboração	Setor de Compras e Contratações
Modalidade de Contratação	Credenciamento (Procedimento Auxiliar – Art. 79, Lei n.º 14.133/2021)
Objeto	Serviços de exames laboratoriais especializados para os municípios consorciados
Fundamentação Legal Principal	Art. 79, Lei n.º 14.133/2021; Decreto n.º 11.878/2024; Art. 2.º, III, Lei n.º 11.107/2005
Enquadramento da Hipótese	Contratação paralela e não excludente (Art. 3.º, I, Decreto n.º 11.878/2024)
Natureza dos Serviços	Serviços de saúde – exames laboratoriais especializados



Área de Atuação	Território dos municípios consorciados (Art. 4.º, I, Lei n.º 11.107/2005)
------------------------	---

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto e Motivação

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação jurídica da realização do procedimento de credenciamento para a contratação de laboratórios e clínicas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, em benefício dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense- CISNOVO.

A demanda ora formalizada originou-se de solicitações formais encaminhadas por vários municípios consorciados ao Consórcio, que identificaram a insuficiência da rede pública e da rede credenciada existente para atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito territorial de cada ente consorciado, especialmente no que se refere à realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade.

O consórcio público, constituído nos termos da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, tem por finalidade, dentre outras, a gestão associada de serviços de saúde em favor dos entes consorciados, atuando na otimização de recursos e na ampliação do acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, respeitados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme preconizado no § 3.º do art. 1.º da Lei n.º 11.107/2005.

Em conformidade com o art. 2.º, III, da Lei n.º 11.107/2005, o Consórcio está autorizado a ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, e, do mesmo modo, está autorizado a contratar prestadores de serviços externos, mediante os procedimentos de contratação previstos na legislação aplicável, para o cumprimento de seus objetivos institucionais.

2.2. Problema Identificado



Os municípios consorciados enfrentam as seguintes dificuldades que justificam a necessidade da presente contratação:

- Insuficiência de laboratórios públicos habilitados para a realização de exames de maior complexidade técnica no âmbito dos municípios consorciados;
- Necessidade de ampliar a oferta de exames laboratoriais especializados para reduzir as filas de espera e garantir o acesso tempestivo dos pacientes do SUS ao diagnóstico laboratorial;
- Heterogeneidade da demanda e impossibilidade de previsão exata dos volumes a serem demandados por cada município, em razão da variabilidade do perfil epidemiológico local;
- Vantagem na realização de contratações paralelas e simultâneas, em condições padronizadas, com múltiplos prestadores devidamente habilitados, garantindo a continuidade e a regularidade na prestação dos serviços;
- Necessidade de respeitar a liberdade do beneficiário direto da prestação (paciente/gestor municipal) na seleção do laboratório credenciado de acordo com critérios técnicos, de localização e de disponibilidade.

2.3. Objeto da Contratação

O objeto a ser contratado compreende a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, incluindo, sem se limitar a, exames de bioquímica, hematologia, imunologia, microbiologia, biologia molecular, anatomia patológica, citologia, toxicologia, genética, sorologias e demais análises clínicas de média e alta complexidade, em favor dos usuários do SUS encaminhados pelos municípios consorciados.

A prestação dos serviços será realizada pelos laboratórios e clínicas credenciados, convocados de acordo com as regras estabelecidas no Edital nº 009/2026 - Credenciamento nº 004/2026, obedecendo ao critério de contratação paralela e não excludente, com seleção a critério do gestor municipal ou do próprio beneficiário, conforme as hipóteses previstas no art. 3.º, incisos I e II, do Decreto n.º 11.878/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Para o credenciamento, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, em consonância com o art. 7.º, III, do Decreto n.º 11.878/2024, que determina a previsão de requisitos de habilitação e qualificação técnica no edital de credenciamento:

- Registro e regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a natureza dos serviços;
- Licença de funcionamento vigente expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente (ANVISA ou órgão estadual/municipal delegado), habilitando o estabelecimento para a realização dos exames laboratoriais especializados objeto do credenciamento;
- Responsável técnico devidamente habilitado perante o respectivo conselho de classe profissional, com registro ativo e sem restrições;
- Comprovação de capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(eis) em características e quantidade com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021;
- Instalações físicas adequadas, equipamentos e tecnologias em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e das Resoluções do Conselho Federal de Farmácia e do Conselho Federal de Medicina aplicáveis;
- Sistema de gestão da qualidade laboratorial, preferencialmente com acreditação pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ ou certificação equivalente.

3.2. Requisitos de Habilitação Jurídica

Nos termos dos arts. 11 e 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, combinados com o art. 11 do Decreto n.º 11.878/2024, serão exigidos para habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto, abrangendo:

- Habilitação jurídica: ato constitutivo atualizado, inscrito no órgão competente, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos signatários;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovantes de regularidade perante a Receita Federal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- Qualificação técnica: documentos que comprovem a aptidão do interessado para a execução dos serviços, nos termos da Seção 3.1 deste ETP.



Conforme o parágrafo único do art. 11 do Decreto n.º 11.878/2024, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. Requisitos Operacionais

- Prazo máximo de entrega dos resultados dos exames compatível com as boas práticas laboratoriais e com os prazos previstos no edital, conforme a complexidade de cada exame;
- Capacidade de atendimento presencial nos municípios consorciados, diretamente ou mediante pontos de coleta devidamente regularizados;
- Sistema informatizado para envio de laudos e resultados por meio eletrônico, com garantia de sigilo e autenticidade;
- Cumprimento integral das normas do SUS e das diretrizes clínicas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;
- Disponibilidade para firmar instrumento contratual com o Consórcio, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 009/2026.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1. Soluções Identificadas

Para o atendimento da demanda identificada pelos municípios consorciados, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa I – Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços)

A contratação por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico com formação de ata de registro de preços permitiria a seleção de prestadores por critério de menor preço. Contudo, essa alternativa apresenta as seguintes limitações:

- Os exames laboratoriais especializados envolvem variabilidade técnica significativa, tornando inadequada a seleção de um único prestador por item ou grupo de itens;



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- A demanda pelos municípios consorciados é variável, dispersa geograficamente e não passível de previsão exata de quantidade por município, inviabilizando a definição de quantitativos mínimos obrigatórios para fundamentar o processo licitatório;
- A seleção de um único fornecedor por item poderia comprometer a continuidade do serviço e reduzir a capilaridade de atendimento nos diferentes municípios consorciados;
- A restrição a um único prestador por área contraria o objetivo de garantir o acesso amplo e plural dos usuários do SUS, que podem exercer preferência por determinado estabelecimento.

Alternativa II – Contratação Direta por Inexigibilidade (sem Credenciamento)

A contratação direta por inexigibilidade, sem a estruturação de um processo de credenciamento, não asseguraria o tratamento isonômico entre os prestadores qualificados do mercado, comprometendo os princípios da impessoalidade e da publicidade que devem nortear a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Alternativa III – Credenciamento (Solução Adotada)

O credenciamento, previsto no art. 79 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto n.º 11.878/2024, constitui a solução mais adequada para o caso concreto, pelos fundamentos expostos na Seção 5 deste ETP.

4.2. Análise Comparativa

Critério de Análise	Pregão/RP	Inexigibilidade Direta	Credenciamento
Isonomia e publicidade	Alta	Baixa	Alta
Atendimento à variabilidade da demanda	Baixa	Média	Alta
Pluralidade de prestadores	Baixa	Baixa	Alta
Capilaridade territorial	Baixa	Média	Alta



Liberdade do beneficiário	Não atende	Não atende	Atende plenamente
Adequação legal ao caso concreto	Questionável	Parcial	Plena
Gestão e controle administrativo	Média	Baixa	Alta

5. JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Fundamento Legal

O credenciamento é um procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 79, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto n.º 11.878/2024, aplicável às hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, IV, da mesma Lei, quando for inviável a competição.

O Decreto n.º 11.878/2024 define, em seu art. 2.º, I, o credenciamento como o 'processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados'.

Conforme o art. 3.º do Decreto n.º 11.878/2024, o credenciamento poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- i. Contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- ii. Contratação com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- iii. Contratação em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

5.2. Enquadramento na Hipótese de Contratação Paralela e Não Excludente

O presente caso enquadra-se, precipuamente, na hipótese do art. 3.º, I, do Decreto n.º 11.878/2024 – contratação paralela e não excludente – pelas seguintes razões:



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- A prestação de serviços de exames laboratoriais especializados admite, por sua natureza, a atuação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, sem exclusividade ou concentração em favor de um único contratado;
- A viabilidade de contratações simultâneas e paralelas é essencial para garantir a cobertura geográfica de todos os municípios consorciados, dado que um único prestador dificilmente teria capacidade para atender toda a demanda em todos os municípios de forma adequada;
- A padronização das condições contratuais – inclusive de preços, prazos, qualidade e condições de pagamento – viabiliza o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, garantindo o princípio da isonomia previsto no art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021;
- O art. 4.º do Decreto n.º 11.878/2024 expressamente dispõe que o credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, assegurando à Administração discricionariedade na convocação dos credenciados.

5.3. Enquadramento Subsidiário: Seleção a Critério de Terceiros

Subsidiariamente, a presente contratação também se enquadra na hipótese do art. 3.º, II, do Decreto n.º 11.878/2024, pois a seleção do laboratório a ser acionado em cada situação específica poderá estar a cargo do beneficiário direto da prestação – o paciente encaminhado pelos Municípios consorciados – ou do próprio gestor municipal de saúde, que, conhecendo a realidade local e as necessidades de cada paciente, escolherá o prestador mais adequado dentre os credenciados.

5.4. Vínculo com o Objeto do Consórcio Público

A realização do presente credenciamento insere-se plenamente no âmbito das finalidades do Consórcio Público, constituído nos termos da Lei n.º 11.107/2005, cujos objetivos incluem a gestão associada de serviços de saúde em benefício dos entes consorciados. Conforme o § 3.º do art. 1.º da Lei n.º 11.107/2005, os consórcios públicos na área de saúde devem obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, o que é plenamente observado no presente procedimento.

O art. 2.º, I, da Lei n.º 11.107/2005 autoriza expressamente o Consórcio a firmar contratos de qualquer natureza para o cumprimento de seus objetivos, legitimando a celebração dos instrumentos contratuais decorrentes do presente credenciamento.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Modelo Operacional do Credenciamento

A solução escolhida é o credenciamento permanente de laboratórios e clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, estruturado de acordo com as seguintes diretrizes, em conformidade com o Decreto n.º 11.878/2024:

- Abertura permanente do credenciamento durante toda a vigência do edital, permitindo o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, conforme o art. 5.º, caput, do Decreto n.º 11.878/2024 e o art. 9.º, parágrafo único, do mesmo Decreto;
- Divulgação e manutenção do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o art. 8.º do Decreto n.º 11.878/2024, garantindo a ampla publicidade e o acesso de todos os interessados;
- Exigência de documentação de habilitação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, verificada por meio do SICAF ou por documentação complementar, conforme o art. 15 do Decreto n.º 11.878/2024;
- Definição de valores fixados e padronizados para cada tipo de exame, podendo prever índice de reajustamento, conforme o § 1.º do art. 7.º do Decreto n.º 11.878/2024;
- Publicação e atualização permanente da lista de credenciados no PNCP, nos termos do art. 18 do Decreto n.º 11.878/2024;
- Convocação dos credenciados para assinatura do instrumento contratual após sua inclusão na lista, conforme o art. 19 do Decreto n.º 11.878/2024;
- Possibilidade de descredenciamento nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto n.º 11.878/2024, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Fases do Procedimento

O procedimento de credenciamento observará as seguintes fases, previstas no art. 5.º do Decreto n.º 11.878/2024:

Fase	Descrição	Base Legal
I – Preparatória	Elaboração do ETP, minuta do edital, análise jurídica e aprovação pela autoridade competente	Art. 6.º, Decreto 11.878/2024



II – Divulgação	Publicação do edital no PNCP e demais meios previstos	Art. 8.º, Decreto 11.878/2024
III – Requerimento	Recebimento permanente de requerimentos de participação dos interessados	Art. 10, Decreto 11.878/2024
IV – Habilitação	Análise da documentação pela Comissão de Contratação	Arts. 11-15, Decreto 11.878/2024
V – Recursal	Manifestação de intenção de recorrer e julgamento dos recursos	Arts. 16-17, Decreto 11.878/2024
VI – Lista de Credenciados	Publicação e atualização permanente no PNCP	Art. 18, Decreto 11.878/2024

6.3. Gestão e Fiscalização dos Contratos

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, conforme o art. 20 do Decreto n.º 11.878/2024. As alterações contratuais observarão o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, conforme o art. 21 do mesmo Decreto.

O Consórcio Público designará gestores e fiscais de contrato responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, com atribuições de verificar o cumprimento das condições técnicas, operacionais e financeiras pactuadas, promovendo, quando necessário, os procedimentos de descredenciamento previstos no art. 23 do Decreto n.º 11.878/2024.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS

7.1. Metodologia para Estimativa

A estimativa das quantidades de serviços de exames laboratoriais a serem contratados foi elaborada com base nas solicitações formalizadas pelos municípios consorciados, em dados históricos de demanda, no perfil epidemiológico da população atendida e nas metas assistenciais do SUS para a região de abrangência do Consórcio.

Em conformidade com o art. 7.º, II, do Decreto n.º 11.878/2024, o edital de credenciamento deverá conter o quantitativo estimado de cada item,



com respectiva unidade de medida. Para fins deste ETP, apresenta-se a metodologia adotada para a composição dos quantitativos:

- Levantamento das solicitações formais dos municípios consorciados, documentadas em ofícios e memórias de reunião do Consórcio;
- Análise dos dados históricos de realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade nos municípios consorciados nos últimos 12 (doze) meses;
- Projeção de crescimento da demanda com base nas tendências epidemiológicas regionais;
- Definição de quantitativos máximos estimados por tipo de exame, sem obrigatoriedade de contratação de todo o quantitativo previsto, em razão da natureza do credenciamento, que não obriga a Administração a contratar (art. 4.º, Decreto n.º 11.878/2024).

7.2. Estimativa de Preços

Os preços de referência para os serviços de exames laboratoriais especializados serão obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio, considerando:

- Tabelas referenciais do SUS (Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde);
- Preços praticados em contratos vigentes em outros entes públicos, consórcios intermunicipais de saúde e laboratórios públicos da região;
- Cotações obtidas diretamente junto a laboratórios e clínicas do mercado regional;
- Publicações de entidades representativas do setor de diagnósticos laboratoriais.

Nos termos do § 1.º do art. 7.º do Decreto n.º 11.878/2024, o edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços quando couber, para a hipótese de contratação paralela e não excludente.

NOTA: Os quantitativos definitivos e os preços de referência para cada tipo de exame constarão no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 009/2026, após a conclusão da pesquisa de preços e do mapeamento completo da demanda junto aos municípios consorciados.



8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Adequação ao Objeto do Consórcio

A presente contratação é plenamente viável e adequada ao objeto e às finalidades do Consórcio Público de Municípios, em conformidade com a Lei n.º 11.107/2005 e com os objetivos estabelecidos em seu estatuto, especialmente quanto à gestão associada de serviços de saúde em benefício dos entes consorciados.

8.2. Adequação à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto n.º 11.878/2024

O procedimento de credenciamento encontra amparo legal expresso no art. 79 da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.878/2024, aplicando-se ao caso concreto a hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 3.º, I, do Decreto n.º 11.878/2024), com preenchimento de todos os pressupostos legais exigidos.

8.3. Princípios Administrativos Observados

A solução escolhida assegura o cumprimento dos princípios fundamentais aplicáveis às contratações públicas, previstos no art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021:

- **Legalidade:** enquadramento nas hipóteses legais expressamente previstas para o credenciamento;
- **Impessoalidade:** qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital será credenciado, sem preferências ou discriminações;
- **Moralidade e probidade administrativa:** procedimento transparente, com publicidade plena no PNCP;
- **Publicidade:** o edital permanecerá disponível para consulta pública no PNCP durante toda a vigência do credenciamento, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 11.878/2024;
- **Eficiência:** ampliação da rede de prestadores e garantia de cobertura assistencial para todos os municípios consorciados;
- **Isonomia:** todos os interessados habilitados serão credenciados em igualdade de condições, com oportunidades equivalentes de convocação, conforme o art. 9.º do Decreto n.º 11.878/2024;
- **Transparência:** publicação e atualização permanente da lista de credenciados no PNCP (art. 18, Decreto n.º 11.878/2024).



8.4. Participação dos Municípios Consorciados

A contratação ora proposta decorre diretamente de demandas formalizadas por vários dos municípios consorciados, o que demonstra a legitimidade da atuação do Consórcio Público como gestor associado dos serviços de saúde, em consonância com o art. 2.º, I, da Lei n.º 11.107/2005, que autoriza o Consórcio a firmar contratos de qualquer natureza para o cumprimento de seus objetivos.

Os recursos para a execução dos contratos decorrentes do credenciamento serão provenientes dos contratos de rateio celebrados entre o Consórcio e os municípios consorciados, na forma prevista no art. 8.º da Lei n.º 11.107/2005, que exige a formalização do contrato de rateio em cada exercício financeiro, com observância das dotações orçamentárias vigentes.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e com as normas aplicáveis aos consórcios públicos, notadamente o art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 11.107/2005 – que veda a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas – e o art. 8.º, § 5.º, da mesma Lei – que prevê a exclusão do ente consorciado que não consignar dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio –, a execução financeira dos contratos decorrentes do credenciamento estará vinculada às seguintes condicionantes:

- Existência de previsão orçamentária nas dotações do Consórcio ou nos contratos de rateio com os municípios consorciados, suficiente para suportar as despesas a serem realizadas;
- Formalização dos contratos de rateio em cada exercício financeiro, observados os limites das dotações orçamentárias aprovadas pelas Câmaras Municipais dos entes consorciados;
- Observância do art. 8.º, § 4.º, da Lei n.º 11.107/2005, que exige a consolidação, nas contas dos entes consorciados, de todas as despesas realizadas com recursos entregues mediante contrato de rateio;
- Fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente, conforme o parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 11.107/2005.

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação de cada prestador convocado, o Consórcio realizará consulta ao SICAF para



identificar possível impedimento de licitar e contratar, em conformidade com o § 4.º do art. 19 do Decreto n.º 11.878/2024.

10. DESCRENCIAMENTO, ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E SANÇÕES

10.1. Hipóteses de Descredenciamento

O descredenciamento do prestador poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto n.º 11.878/2024:

- iv. Pedido formalizado pelo próprio credenciado;
- v. Perda das condições de habilitação;
- vi. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- vii. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

Conforme o § 1.º do art. 23 do Decreto n.º 11.878/2024, o pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação e de descumprimento injustificado, será aberto processo administrativo com asseguração do contraditório e da ampla defesa, para possível aplicação de penalidade.

10.2. Anulação e Revogação do Edital

O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 11.878/2024. A revogação não repercutirá nos instrumentos contratuais já celebrados.

10.3. Regime de Sanções

Os credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no edital, após convocação para assinatura do instrumento contratual, conforme o art. 24 do Decreto n.º 11.878/2024, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. CONCLUSÃO E RESULTADO DO ETP

Com base em todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela:



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- VIABILIDADE da contratação por meio de credenciamento de laboratórios e clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados em favor dos municípios consorciados;
- ADEQUAÇÃO JURÍDICA do procedimento de credenciamento ao caso concreto, com enquadramento nas hipóteses do art. 3.º, incisos I e II, do Decreto n.º 11.878/2024, e dos pressupostos de inexistência previstos no art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- COMPATIBILIDADE do objeto com as finalidades institucionais do Consórcio Público de Municípios, constituído nos termos da Lei n.º 11.107/2005, cujos objetivos incluem expressamente a gestão associada de serviços de saúde em benefício dos entes consorciados;
- VANTAJOSIDADE da solução de credenciamento em relação às alternativas analisadas, especialmente pelo atendimento aos princípios da isonomia, da publicidade, da eficiência e do acesso universal ao SUS;
- NECESSIDADE de prosseguimento do processo administrativo para elaboração e publicação do Edital de Credenciamento n.º 009/2026, com a definição dos quantitativos estimados, dos valores de referência por tipo de exame e das demais condições contratuais, nos termos do art. 7.º do Decreto n.º 11.878/2024.

O presente ETP foi elaborado em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, com o Decreto n.º 11.878/2024 e com a Lei n.º 11.107/2005, constituindo documento indispensável para a instrução do processo administrativo de credenciamento, nos termos da fase preparatória prevista no art. 6.º do Decreto n.º 11.878/2024.

12. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ELABORADO POR	APROVADO POR
<hr/> VERLAINE DA SILVA BOTELHO DOMINGOS Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar	<hr/> GEANE CORDEIRO VINCLER Presidente do CISNOVO – Aprovação

Itaperuna/RJ, 24 de Março de 2026.